



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.036/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 056/23 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB E A DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS -ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, (contratante), com sede na Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro, na cidade de Desterro PB /Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.925.968/0001-30, neste ato representado(a) pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua João Suassuna, S/N - Centro - DESTERRO - PB, CPF nº 58695.000, CPF (MF) nº 428.092.582-87 Carteira de Identidade nº 1.234.147 -SSP-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.301.571/0001-03, sediada na R INDIOS CARIRIS - CEP: 58400030 - UF: PB - Município: Campina Grande -, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.Daniilo José Martins da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7478176, expedida pela SDS- PE, e CPF nº 064.752.704-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.036/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de forma parcelada de pneus novos e acessórios para utilização nos veículos e máquinas, integrantes da frota do município de Desterro/PB**, destinados a todas as secretarias, conforme termo de referência em anexo

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
0002	17.5-25 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	12	UN	R\$ 6.356,00	76.272,00	TITAN
0004	12.16-5 DIANTEIRO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	8	UN	R\$ 3.000,00	24.000,00	TITAN
0006	900-R20 DIRECIONAL RADIAL NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	12	UN	R\$ 1.490,00	17.880,00	GOODYEAR
0008	10.00-20 TRAÇÃO BORRACHUDO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	20	UN	R\$ 2.080,00	41.600,00	GOODYEAR
0010	10.00-20 RADIAL NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	10	UN	R\$ 2.195,00	21.950,00	GOODYEAR
0012	215/75 R17 TRAÇÃO RADIAL NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	16	UN	R\$ 1.350,00	21.600,00	DUNLOP
0014	750-16 TRAÇÃO BORRACHUDO NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	8	UN	R\$ 890,00	7.120,00	GOODYEAR
0016	18.4-34 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	6	UN	R\$ 5.730,00	34.380,00	TITAN

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

ARISTOTELES BEZERRA
GOMES:10872408400

Assinado de forma digital por ARISTOTELES
BEZERRA GOMES:10872408400
Dados: 2023.03.30 15:25:56 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

0017	18.4-15-30 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	4	UN	R\$ 5.526,00	22.104,00	TITAN
0020	175/70 R14 NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	28	UN	R\$ 455,00	12.740,00	DUNLOP
0022	185/65-14 PNEU NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	8	UN	R\$ 470,00	3.760,00	DUNLOP
0024	14.9-24 PNEU NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA, LINHA (TOP DE LINHA) COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	6	UN	R\$ 3.000,00	18.000,00	TITAN
0033	19.5-24 CÂMARA DE AR	6	UN	R\$ 286,00	1.716,00	MAGNUM
0036	PROTETOR ARO-16	20	UN	R\$ 50,00	1.000,00	CARRETEIRO
0038	PROTETOR ARO 22	20	UN	R\$ 70,00	1.400,00	CARRETEIRO
VALOR TOTAL: R\$ 305.522,00 (Trezentos e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/23 e encerramento em 31/12/23, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 305.522,00 (Trezentos e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual,

Unidade Orçamentaria;

03.000 da Secretaria de Administração, 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 06.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO, 05.000 Secretaria De Educação E Cultura, 07.001 Secretaria de Saúde, 08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Classificação funcional;

04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Dar suporte financeiro às atividades da Sec. de Administração bem como, despesas com o servidor público vinculado à mesma.

04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Dar suporte financeiro às atividades do Gabinete, bem como, custear encargos com despesas do servidor público vinculado ao mesmo.

15 452 1012 2034 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Objetivo: Dar suporte financeiro ao desenvolvimento da Sec. de Obras, Urbanismo e Saneamento, bem como, custear os encargos com despesas de pessoal vinculados à mesma.

12 368 1009 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Manter despesas de transporte escolar com recursos próprios garantindo o acesso e permanência do aluno da zona rural em sala de aula.

12 368 1009 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Manter despesas de transporte escolar com recursos próprios garantindo o acesso e permanência do aluno da zona rural em sala de aula.

10 301 1013 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS

Objetivo: Custear despesas da Secretaria de Saúde, inclusive com encargos sociais e pessoal, em efetivo exercício de suas funções

20 606 1014 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Objetivo: Manter despesas referentes às atividades da Secretaria de Agricultura.

08 244 1015 2070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo: Atender as despesas com as atividades do FMAS, bem como, custear os encargos com pessoal vinculados à mesma e em efetivo exercício de suas funções.

V. Valtecio de Almeida Justic
Prefeito
CNPJ: 08.925.968/0001-30
ARISTOTELES BEZERRA
GOMES:10872408400

Assinado de forma digital por
ARISTOTELES BEZERRA
GOMES:10872408400
Dados: 2023.03.30 15:26:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

08 244 1015 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Objetivo: Realizar despesas com as atividades da Secretaria de Ação Social, bem como, custear despesas de servidor em efetivo exercício de suas funções.

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS no elemento de despesa 33.90.30. Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Valécio de Almeida Costa
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

ARISTOTELES
BEZERRA
GOMES:10872408400

Assinado de forma digital por
ARISTOTELES BEZERRA
GOMES:10872408400
Dados: 2023.03.30 15:26:43
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de que pertence a cidade de DESTERRO/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 423.092.582-87

Desterro/PB, 30 de março de 2023.

Valtecio de Almeida Justo
Responsável legal da CONTRATANTE

DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS -ME.

Responsável legal da CONTRATADA

ARISTOTELES
BEZERRA
GOMES:10872408400

Assinado de forma digital por
ARISTOTELES BEZERRA
GOMES:10872408400
Dados: 2023.03.30 15:27:26 -03'00'

TESTEMUNHAS:

<p><i>Diana Alves da Silva</i> Nome: CPF: 059.955.8404</p>	<p><i>gabryele oliveira de saia</i> Nome: CPF: 099.517.294-22</p>
--	---